



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2024.NAT.1286346.2021.004543

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Objetivo do Credenciamento

O CREDENCIAMENTO, com fundamento no art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, tem o objetivo de pré-qualificar pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de perícias, laudos técnicos, estudos, pareceres, informações, esclarecimentos e outras manifestações técnicas especializadas, em procedimentos administrativos em trâmite no Núcleo de Apoio Técnico – NAT, direcionadas ao apoio técnico dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas na instrução de procedimentos institucionais, mediante as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na Resolução/CPJ n.º 032/2023-CPJ.

1.2 Justificativa da necessidade do serviço

Na instrução dos procedimentos administrativos ou inquéritos civis, visando à proteção e defesa dos direitos coletivos, difusos e individuais homogêneos, poderá o órgão do Ministério Público necessitar de apoio técnico especializado em áreas estranhas ao conhecimento jurídico, contudo imprescindíveis para a elucidação das medidas a serem tomadas.

A ausência ou mesmo a demora na prestação desse suporte técnico pode ocasionar:

1. Perda do objeto da perícia (descaracterização de obras e serviços de engenharia ou ocorrência dos fatos que se procura evitar, nos casos de ameaça à vida ou integridade física das pessoas, dentre outros) - Na perícia, é imperioso que as informações e os elementos sobre os fatos investigados estejam preservadas, sob pena de sua execução tornar-se impraticável ou dificultosa, inviabilizando a devida conclusão técnica;

2. Prescrição ou decadência nos processos investigativos;

3. Perdas de prazo (prazos judiciais, prazos do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP para as Notícias de Fato etc.);

4. Sucessivas prorrogações dos inquéritos civis junto ao CSMP;

5. Prejuízos à atuação dos órgãos ministeriais e apontamentos negativos nas correições;

6. Maior dificuldade ou até inviabilização da propositura da ação, diante da Nova Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/21), além da possibilidade de responsabilização do promotor de justiça;

7. Falha na prestação dos serviços à sociedade, com possibilidade de danos morais e materiais.

Para atender a essa necessidade, por meio da Lei Ordinária n.º 3.718, de 17/02/2012, foi criado o Núcleo de Apoio Técnico – NAT, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Amazonas, vinculado administrativamente à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e que vem desempenhando relevante trabalho no assessoramento técnico não jurídico aos órgãos de execução.

O Núcleo de Apoio Técnico conta com profissionais nas áreas de Contabilidade (em Grupo de Trabalho), Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Medicina, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social. Contudo, não obstante o esforço da equipe, a produção do NAT não consegue acompanhar o ritmo do recebimento de demandas.

Destaca-se que a demanda recebida ao longo dos anos vem crescendo e tende a se acentuar por diversos motivos, dentre os quais: o aumento do número de denúncias recebidas pela Ouvidoria (<https://www.mpam.mp.br/noticias-portal/12180-mpam-registra-aumento-de-178-19-de-manifestacoes-do-publico-externo-a-ouvidoria#.XywkpX57nDc>), em parte decorrente da evolução dos meios de comunicação e das mídias sociais e da implantação de ferramentas que facilitam o recebimento de denúncias; a ampliação do número de promotorias de justiça e o aprimoramento do modelo fiscalizatório do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que vem exigindo do MPAM a intensificação das inspeções para verificação do cumprimento de suas normativas. Em relação ao CNMP, o NAT atua na fiscalização de diversos instrumentos normativos, dentre os quais: Resolução n.º 71/2011, que trata da fiscalização semestral nos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes; b) Resolução nº 228/2021, que trata das residências inclusivas; c) Resolução n.º 157/2016, que dispõe sobre a fiscalização anual em Instituições de Longa Permanência de Idosos; d) Recomendação n.º 60/2017, sobre Equipamentos destinados às Pessoas em Situação de Rua; e) Resolução n.º 67/2011, que trata das unidades executoras das medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade.

Não obstante a demanda crescente, grande parte das solicitações em fila de atendimento é composta pelo passivo acumulado no NAT, que iniciou antes mesmo da criação do Núcleo, em 2012, como se pode observar no gráfico extraído do Relatório de Atividades do NAT referente ao ano de 2023 (Anexo).

Especificamente quanto às áreas Contabilidade/Finanças/Atuarial e Engenharia Civil, ainda do Relatório Anual de Atividades do NAT, o quadro abaixo ilustra a relação entre as solicitações recebidas e concluídas pelo NAT no ano de 2023.

ÁREA	PROTOCOLADAS	CONCLUÍDAS
Contabilidade	58	74
Contabilidade e Engenharia Florestal	1	1
Engenharia Florestal e Engenharia Civil	10	11
Engenharia Civil	59	39
Engenharia Civil e Medicina	4	1
Engenharia Civil, Medicina, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social	2	2
Engenharia Civil, Medicina, Psicologia e Serviço Social	7	7
Engenharia Civil e Pedagogia	4	5
Engenharia Civil, Pedagogia Psicologia e Serviço Social	10	7
Engenharia Civil, Psicologia e Serviço Social	0	1

Resta evidenciada a necessidade de melhoria da capacidade de resposta do NAT, esgotando o passivo existente e reduzindo o tempo de espera das solicitações em fila. No primeiro momento, portanto, a tarefa exigirá o aumento da força de trabalho dedicada; no entanto, à medida que se consiga esgotar o passivo acumulado, a tendência é que o atendimento às demandas correntes exija um número menor de profissionais.

Dentre as soluções levantadas sobressai-se a ampliação do quadro técnico do Núcleo por meio de concurso público, o que já está sendo providenciado por meio do Concurso Público para o Provimento de Vagas e a Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas – Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições.

Na hipótese de se adotar, como única solução, o concurso público, tendo em vista as informações extraídas do Relatório Anual de Atividades do NAT, pode-se levantar a possibilidade de que, à medida que se consiga esgotar o passivo acumulado, ocorra o superdimensionamento da equipe.

Outra solução que tem sido adotada pelo Ministério Público Brasileiro é o credenciamento de profissionais especializados, pessoas físicas e jurídicas, como medida para aprimorar o assessoramento técnico aos órgãos de execução, e que aqui se propõe com os seguintes objetivos:

1. Reduzir o passivo de solicitações em médio prazo, represadas em razão do excesso de demanda;
2. Viabilizar o acesso a uma ampla gama de especializações e conhecimentos técnicos e a profissionais de todo o território nacional, nas mais diversas áreas;
3. Viabilizar o atendimento de solicitações não corriqueiras e que requerem a análise de equipe multiprofissional altamente especializada ou em áreas do conhecimento demandadas em menor escala ou cujo grau de especialização não justificaria a manutenção de quadro efetivo, tais como medicina veterinária, medicina neonatal, obstetrícia, geologia, engenharia civil com especialização em cálculo estrutural, em projetos, engenharia elétrica, engenharia mecânica etc. É o caso das análises de

obras de grande porte, como viadutos e pontes; verificação de áreas de risco geológico; análise de EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental);

4. Possibilitar a formação de uma lista de profissionais qualificados que complementem o quadro técnico do NAT à disposição dos órgãos de execução, evitando que se tenha que realizar procedimentos individuais de contratação a cada necessidade e contribuindo para a eficiência e celeridade dos processos, bem como a gestão de eventuais conflitos de interesse.

A solução que se propõe é que os trabalhos demandados ao NAT possam ser executados tanto pelo quadro efetivo como pelos credenciados.

Aos técnicos efetivos caberão, especialmente:

- a. solicitações que requeiram atendimento imediato;
- b. procedimentos cujo objeto envolva temas sensíveis ou cuja distribuição externa não tenha sido autorizada pelo solicitante;
- c. trabalhos cuja distribuição aos credenciados não seria viável em razão do custo financeiro (pela necessidade de deslocamento ao interior do Amazonas ou do tempo necessário à leitura dos autos e execução do trabalho técnico).

Além disso, o quadro efetivo tem papel importante no acompanhamento dos trabalhos realizados pelos credenciados, colaborando para que os trabalhos atinjam os padrões de qualidade necessários.

Os credenciados, por sua vez, complementarão a expertise do quadro técnico do NAT e contribuirão para a redução do passivo de solicitações acumulado ao longo dos anos, tendo em vista que o *gap* “Protocoladas” X “Concluídas” tende a reduzir com a reestruturação do Núcleo.

Portanto, a proposta de conjugação das soluções Concurso público e Credenciamento de profissionais permite melhor adaptação às alterações quantitativas e qualitativas das demandas, bem como à disponibilidade orçamentária institucional.

A partir dessa primeira experiência, identificados os pontos de melhoria, conforme análise de oportunidade e conveniência da Administração, dar-se-ia continuidade ao credenciamento de profissionais. No segundo edital, seriam incluídos os casos de sobrepreço e superfaturamento de obras e serviços de engenharia, outro tema bastante recorrente nas solicitações recebidas e que, muitas vezes, exige conhecimentos técnicos complexos e multiprofissionais, de engenheiro civil projetista, engenheiro civil especializado em cálculo estrutural, engenheiro eletricitista, arquiteto, engenheiro mecânico etc (análise de processos licitatórios para construção de viadutos e pontes, por ex.).

Posteriormente, novos editais seriam lançados, para áreas não contempladas na equipe e demandadas em menor escala ou cujo grau de especialização não justificaria a manutenção de quadro efetivo. É o caso de médico ginecologista obstetra, médico pediatra, médico veterinário, nutricionista, geólogo, engenheiro agrônomo, sociólogo, antropólogo, químico, engenheiro de computação, engenheiro eletrônico ou de comunicação, engenheiro de segurança do trabalho, perito grafotécnico, profissionais na área de informática habilitados para realizar análise dos procedimentos de contratação direta e certames licitatórios relacionados a equipamentos e materiais de informática etc. E também para a prestação de serviços de análise química, para atendimento de solicitações relacionadas à poluição hídrica, dentre outros.

A proposta está alinhada ao Plano Estratégico 2017-2027, no qual se encontra estabelecido o Objetivo 2.06 – “Aperfeiçoar o modelo de atuação funcional”, onde se insere a Estratégia 2.06.5 – “Prover perícia técnica dedicada à atuação ministerial”. Nessa mesma esteira, consta como uma das ações previstas no Plano de Atuação do Núcleo de Apoio Técnico.

1.3 Unidade demandante

Núcleo de Apoio Técnico – NAT

2. ESCOPO DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Áreas de Atuação

Considerando ainda as informações extraídas do Relatório Anual de Atividades do NAT, este Núcleo de Apoio Técnico propõe que no primeiro edital de credenciamento estejam incluídos trabalhos relacionados a: Contabilidade, Finanças e Cálculos Atuariais; Engenharia Civil, nos temas Avaliação de imóveis e Análise Física das Edificações (o que inclui inspeções em unidades de ensino, de saúde e serviços públicos para verificação da infraestrutura predial e adequação às normativas técnicas e legislação - acessibilidade, uso e ocupação do solo etc.). Posteriormente, identificados os pontos de melhoria, novos editais seriam lançados, objetivando o credenciamento para outros serviços ou áreas do conhecimento conforme a necessidade institucional.

2.2 Requisitos da Contratação

O credenciamento poderá ser requerido pelos profissionais e pessoas jurídicas que possuam, em seus quadros, profissionais com as seguintes habilitações:

Área	Formação
	<ul style="list-style-type: none">• Bacharel em Ciências Contábeis

Contabilidade / Financeira / Econômica	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharel em Economia • Bacharel em Administração • Bacharel em Ciências Atuariais
Engenharia Civil	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharel em Engenharia Civil • Bacharel em Arquitetura e Urbanismo

2.2.1 O credenciamento será aberto a todos os profissionais e pessoas jurídicas que comprovem habilitação profissional e o cumprimento dos requisitos exigidos no Termo de Referência, dentre os quais: Diploma ou certificado de conclusão do curso superior devidamente registrado; Certificado de conclusão de cursos, especializações, mestrados ou doutorados, para pessoa física, e o respectivo comprovante de habilitação técnica indicando os profissionais que possui à disposição, para pessoa jurídica; Curriculum vitae em que conste qualificação, endereço, titulação, publicações, palestras, experiência profissional e principais perícias ou trabalhos já realizados pela pessoa física ou, no caso de pessoa jurídica, descrição, nos mesmos moldes, da equipe técnica permanente. Alternativamente, poderá ser indicado o endereço do currículo na plataforma Lattes; Pelo menos 3 comprovantes das experiências profissionais na realização de laudos, pareceres técnicos ou documentos que tenham enfrentado a temática para a qual a pessoa física ou jurídica requer o cadastro, a fim de demonstrar prévia atuação no serviço; Documento que comprove a inscrição e regularidade no órgão de classe competente.

2.2.2 A permanência do profissional no Cadastro de Profissionais Especializados fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

2.2.3 O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o Credenciado pode solicitar sua inativação, caso não tenha mais interesse, resguardando a conclusão dos trabalhos eventualmente em curso. Assim como a Administração pode, a qualquer momento, descredenciar o profissional, garantida a defesa prévia, se ele incorrer em alguma das situações previstas no Termo de Referência.

2.3 Descrição da solução proposta

2.3.1 O profissional aprovado passará a constituir o Cadastro de Profissionais Especializados e estará habilitado a atuar em todo o Estado do Amazonas.

2.3.2 O Termo de Referência estabelecerá os critérios e procedimentos da seleção e designação dos profissionais e das pessoas jurídicas para a realização dos serviços.

2.3.3 A distribuição das solicitações aos credenciados será precedida de

autorização dos solicitantes. Na ocasião da consulta acerca da aceitação do serviço, o credenciado receberá o extrato da solicitação, contendo as informações necessárias para a tomada de decisão quanto ao aceite, incluindo o prazo estipulado pelo solicitante.

2.3.4 Recebido o trabalho técnico, sua avaliação será feita pelo Núcleo de Apoio Técnico – NAT, juntamente com o órgão ou unidade demandante.

2.3.5 Especificamente, em obediência ao princípio da economicidade, a distribuição para atuação nos casos concretos preferirá, quando o trabalho exigir deslocamento, os que residirem mais próximos ao local da vistoria. E ainda, em especial quando houver necessidade de deslocamento para municípios não integrantes da região metropolitana, poderá ser atribuído ao Credenciado mais de um serviço.

2.3.6 Quando a elaboração do trabalho exigir vistoria prévia e houver deslocamento entre municípios, **poderá ser concedida diária conforme o estipulado no Termo de Referência.**

2.3.7 Havendo necessidade de deslocamento aos municípios de **Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati, Japurá, Juruá, Maraã e Pauini**, em razão das dificuldades de acesso, **haverá o acréscimo em até 30% no valor dos honorários.**

2.3.8 Após a emissão do trabalho técnico, o Credenciado terá responsabilidade sobre o seu conteúdo por tempo indeterminado e em qualquer instância judicial.

2.4 Estimativas das quantidades para contratação

Considerando que o Núcleo de Apoio Técnico atua sob demanda dos órgãos ministeriais e unidades administrativas, optou-se por fazer o levantamento das solicitações existentes em fila de atendimento das áreas da Contabilidade e da Engenharia Civil, nos temas contemplados no edital de credenciamento. Desse modo, não foram contabilizadas as solicitações relacionadas a sobrepreço/superfaturamento de obras públicas e saneamento, por exemplo.

Na área Contábil/Financeira/Atuarial foram obtidos os dados abaixo:

TABELA I – Área Contábil/Financeira/Atuarial				
Complexidade	Natureza do trabalho	Quantidade de solicitações pendentes	Valor dos honorários (R\$)	Total (R\$)
Alta	Atuarial	1	2.487,00	2.487,00
Média	Contábil	129	2.089,08	269.491,32
Baixa	Financeira	2	1.193,76	2.387,52
Total				274.365,84

Em relação ao cálculo atuarial, desde 2012 foi encontrado somente um registro de solicitação, devolvida devido à ausência de profissional habilitado neste Núcleo. Contudo, não se pode presumir a inexistência de demanda reprimida, uma vez que essa lacuna na equipe já foi informada a muitos dos promotores de justiça.

Quanto à Engenharia Civil, foram encontrados os registros a seguir:

TABELA II – Área Engenharia Civil - Avaliação de imóveis				
Complexidade	Descrição do trabalho	Quantidade de solicitações pendentes	Valor dos honorários (R\$)	Total (R\$)
Alta	Valor venal/aluguel imóvel diferenciado	0	3.979,20	0
Média	Valor venal/aluguel fração de terreno	5	2.984,40	14.922,00
	Valor venal gleba urbanizável			
Baixa	Valor venal/aluguel imóvel típico	9	1.989,60	17.906,40
Total				32.828,40

Cumprido destacar que este NAT não tem registro de solicitação para avaliação de imóvel diferenciado.

No que se refere à análise física de edificações, foram obtidos os dados abaixo:

TABELA III – Área Engenharia Civil - Análise física de edificações

Complexidade	Área a ser vistoriada	Quantidade de solicitações pendentes	Valor dos honorários (R\$)	Total (R\$)
Alta	Grande e média	13	3.979,20	51.729,60
Alta	Pequena	0	2.984,40	0
Média e baixa	Grande	48	3.979,20	191.001,60
Média e baixa	Média	14	2.984,40	41.781,60
Média e baixa	Pequena	3	1.880,60	5.641,80
Total				290.154,60

Em relação à complexidade, as solicitações são classificadas conforme o uso do local a ser vistoriado: a) Complexidade alta: Presídios, delegacias, centros educativos; b) Complexidade média: Hospitais e postos de saúde; c) Complexidade baixa: Abrigos e albergues; Escolas e creches; Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Embora conste em fila de atendimento somente uma solicitação para vistoria em presídio, o Núcleo realiza inspeções semestrais em 06 centros educativos.

Há, ainda, algumas vistorias que são realizadas na periodicidade estabelecida pelo CNMP: semestralmente, nas 9 unidades dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes (Resoluções n.º 71/2011 e n.º 198/2019); anualmente nas unidades dos serviços socioassistenciais destinados às pessoas em situação de rua - abrigos institucionais e/ou casas de passagem (Recomendação n.º 60/2017); anualmente nas 10 residências terapêuticas/inclusivas e instituições de longa permanência para idosos (Resolução nº 228/2021 e 154/2016). Além disso, também são recebidas solicitações esporádicas, para averiguação de denúncias relacionadas a esses locais. Todas essas solicitações estão classificadas como de baixa complexidade e em grande área.

As vistorias em unidades de saúde (atualmente, há 07 em fila) são demandadas conforme a necessidade das promotorias de justiça; o mesmo ocorre com as unidades de ensino (14 solicitações em espera) e edificações de baixa complexidade e grande porte como hotéis e centros comerciais (13).

Há que se considerar também que o número de trabalhos executados dependerá de diversos fatores, dentre os quais o número de profissionais cadastrados. Além disso, que a distribuição das solicitações aos profissionais credenciados está condicionada à autorização dos solicitantes e, ainda, a possibilidade de que algumas delas tenham sido arquivadas pelo decurso do tempo.

3. ESTRUTURA NECESSÁRIA

3.1 Estruturação das unidades administrativas

A execução do credenciamento de profissionais proposto, tal como os demais procedimentos conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, exigirá a atuação de diversas unidades administrativas, tais como: Setor de Compras e Serviços, Divisão de Contratos e Convênios, Diretoria de Orçamento e Finanças etc. Tais unidades, assim como o NAT, deverão estar estruturadas de modo a absorver as novas atividades.

No âmbito do NAT, faz-se necessária a lotação de, ao menos, um agente de apoio administrativo para auxiliar a chefia na gestão e acompanhamento do credenciamento. Lembra-se que o NAT será responsável pelo registro dos profissionais e gerenciamento do Cadastro, pela distribuição das solicitações, acompanhamento da execução e recebimento dos trabalhos, participando também na interlocução entre os credenciados e os órgãos ou unidades solicitantes.

Manaus, 25 de março de 2024.

Marlu Honda Neves Martins

Chefe do Núcleo de Apoio Técnico

Matrícula n.º 000.735-8A

Página 13 de 13



Documento assinado eletronicamente por **Marlu Honda Neves Martins, Agente de Apoio - Administrativo**, em 25/03/2024, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1286346** e o código CRC **D5F25068**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Núcleo de Apoio Técnico - NAT

ANEXO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1.2024.NAT.1286346.2021.004543

**SOLICITAÇÕES PROTOCOLADAS X CONCLUÍDAS
POR ANO**

